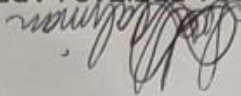


Procuradora Legislativa da Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LARISSA FREITAS LADEIA CALIMAN



Afonso Cláudio - ES, 08 (oito) de junho de 2021.

E o parecer, salvo melhor juízo:

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o "quorum" para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

Após uma devida análise da questão, percebemos que o projeto de Lei apresentado encontrando-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

Veto para análise da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 2.112/2015, em seu artigo 1º, incisos I e II.

ALTERA OS INCISOS I E II DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 2.112, DE 19 DE FEVEREIRO
DE 2015.

PARECER

Parlamento: JOMAR CLAUDIO CORREA

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

